



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 2149/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

03º. ADITIVO AO CONTRATO SEMDC Nº. 010/2021  
Processo Administrativo nº. 2149/2021  
Vigência – Início 14/07/2024 – Término: 13/07/2025  
Valor: R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).  
Contrato: Denise Maria De Freitas Rosa.  
CPF: 709.507.097-00

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **DENISE MARIA DE FREITAS ROSA** como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SR. RICARDO DOS SANTOS NUNES**, portador da identidade N° 008834, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº. 821.956.177-72, brasileiro, casado, servidor público aposentado, domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, 30115, Condomínio Helena Varela II, Lote 02, Quadra 04, Flamengo, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **DENISE MARIA DE FREITAS ROSA**, brasileira, contadora, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07615415-2, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 709.507.097-00, residente e domiciliado a Rua Joaquim Távola, 130, AP 1308, Icaraí, Niterói/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2149/2021, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na **Rua Antônio Gomes Americano, 140 Lote 17, Quadra 03, Centro – Itaboraí (360,00m2)**, descrito no Processo Administrativo nº **2149/2021** e em consonância como pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, para os próximos **12 (doze)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 2149/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 27.001.001.04.122.0012.2.178 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 27, fonte 15000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

**PARAGRAFO UNICO** - Os encargos referentes a tributos e taxas incidentes sobre os imóveis durante o período da locação deverão ser pagos pelo **LOCADOR**, mediante disposto no artigo 60.2 da Instrução Normativa CGM n.º. 016/18, tais como IPTU, foro, condomínio entre outros.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 15 de julho de 2024.

RICARDO DOS  
SANTOS

NUNES:82195617772

Assinado de forma digital por  
RICARDO DOS SANTOS  
NUNES:82195617772

Dados: 2024.07.15 10:42:04 -03'00'

**Ricardo dos Santos Nunes**  
**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
**Matricula n.º. 45.202**

**Denise Maria de Freitas Rosa**  
**LOCADOR**

Testemunhas:

01)  IZABEL CRISTINA DA SILVA

RG: 07339937-0 CPF: 022.438.777-40

02)  CLAUDIA VALERIA ORNELAS COLONIA DA SILVA

RG: 09.294.183-0 CPF: 016.508.167-82